



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO - PI



INDICATIVO DE LEI Nº 003/2026

Dispõe sobre a concessão de isenção do pagamento de taxa de alvará de funcionamento e do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) às mães atípicas no Município de Regeneração, e dá outras providências.

INDICAÇÃO:

Senhora Presidente,

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que encaminhe a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que:

Texto Proposto:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **isenção do pagamento da taxa de alvará de funcionamento e do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)** às mães atípicas residentes no Município de Regeneração-PI.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se **mãe atípica** aquela responsável legal por pessoa com deficiência, transtorno ou condição que demande cuidados especiais contínuos, tais como:

- I – Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- II – Deficiências físicas, intelectuais ou sensoriais;
- III – Doenças raras ou crônicas que exijam acompanhamento permanente.

Art. 3º - A isenção prevista nesta Lei será concedida mediante comprovação dos seguintes requisitos:

- I – Residência fixa no Município;
- II – Comprovação da condição do dependente por meio de laudo médico;
- III – Comprovação de renda familiar compatível com os critérios a serem definidos em regulamento;
- IV – No caso do alvará, que a atividade seja exercida pela própria mãe atípica como meio de subsistência.

Art. 4º - A isenção do IPTU será concedida para **um único imóvel**, utilizado como residência da beneficiária.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, podendo estabelecer critérios adicionais para concessão e manutenção do benefício.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Indicativo de Projeto de Lei tem como objetivo promover justiça social, inclusão e dignidade às mães atípicas do município de Regeneração-PI, que enfrentam uma rotina de desafios intensos no cuidado de seus filhos.

Essas mulheres, em grande parte, dedicam-se integralmente ao acompanhamento de seus dependentes, o que muitas vezes limita sua inserção no mercado de trabalho formal, reduzindo significativamente a renda familiar. Diante dessa realidade, iniciativas que promovam alívio financeiro são essenciais para garantir melhores condições de vida.

A proposta de isenção do IPTU visa assegurar maior estabilidade habitacional, enquanto a isenção da taxa de alvará de funcionamento incentiva o empreendedorismo e a autonomia financeira, possibilitando que essas mães desenvolvam atividades econômicas de forma digna e sustentável.

Além disso, a medida está alinhada aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da proteção à família, especialmente às pessoas com deficiência, promovendo uma sociedade mais inclusiva e igualitária.

Trata-se de uma política pública de grande impacto social, com alcance direto às famílias que mais necessitam do apoio do poder público, sendo, portanto, plenamente justificável sua implementação.

Diante da relevância da matéria, solicito ao Poder Executivo a elaboração e envio do referido Projeto de Lei para apreciação desta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Regeneração, 23 de abril de 2026.



Odeilton Neno da Costa

Vereador – PT